



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE MATO GROSSO DO SUL
CORREGEDORIA-GERAL

OF.CIRCULAR.CGDP N.º 012/2015

Campo Grande, 7 de dezembro de 2015.

Assunto: **Comunicação e solicitação referentes ao exercício do magistério.**

Senhor(a) Defensor(a) Público(a).

Comunicamos que na XVII Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais das Defensorias Públicas Estaduais, do Distrito Federal e da União - CNCG, realizada nos dias 28 e 29 de outubro do corrente ano, na cidade de São Luis-MA, foi aprovado o seguinte Enunciado:

ENUNCIADO nº 8:

“Aos Membros da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e da União, é permitido o exercício do magistério, público ou privado, por até vinte (20) horas-aula semanais, consideradas como tais as efetivamente prestadas em sala de aula, em dias úteis. Em qualquer hipótese, a atividade docente deverá ser comunicada previamente à Corregedoria-Geral e compatibilizada com as atribuições institucionais e deveres inerentes ao cargo. É incompatível o exercício da atividade docente àquele que estiver licenciado para tratamento de saúde”.

Assim, considerando a redação do enunciado supra, solicitamos aos Defensores **que exercem o magistério**, que informem a esta Corregedoria-Geral, **no prazo de 10 (dez) dias, por correspondência eletrônica**, o nome e endereço da instituição de ensino, a(s) disciplina(s) ministrada(s), horário das aulas, além da respectiva carga horária.



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE MATO GROSSO DO SUL
CORREGEDORIA-GERAL

Os demais Defensores Públicos (que não exercem a docência) ficam isentos de prestar quaisquer informações.

Por oportuno, ressaltamos que as informações sobre o exercício do magistério deverão ser prestadas à Corregedoria-Geral antes do início do período letivo da instituição contratante a cada semestre.

Na certeza de poder contar com a sua costumeira compreensão e parceria, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, ao tempo em que renovamos protestos de consideração e estima.

Atenciosamente,

SALETE DE FÁTIMA DO NASCIMENTO
Corregedora-Geral da Defensoria Pública